



CAROLUS XIII

ROYO Y IMPERAD

A.S. 321

No.10 de 2024

Um Ato Relativo ao Estabelecimento de Padrões Educacionais para
Escolas Civas.

Sanção concedida no dia 12 de setembro de 2024



SARHOLM



aya seo donir plisir eun Seito Majis Imperial y Stefanica, pur Seito Majis y pul y pur tel consei y sazion eui tel Parlamente eui tel Rozirre, comaria tel segeoare:

- 1. Título Curto** Este ato será conhecido como o Ato dos Padrões das Universidades, em resumo.
- 2. Preâmbulo** Observando que existe um interesse no estabelecimento de faculdades e instituições educacionais privadas, e buscando estabelecer diretrizes e proteções para todos os envolvidos, este ato busca atingir esse objetivo.
- 3. Licenciamento** Todos os indivíduos que buscam estabelecer uma faculdade ou universidade privada devem solicitar uma licença ao Ministério da Educação. Há uma taxa de 1.000Sr anexada a esta solicitação para faculdades e uma taxa de 5.000 Sr para universidades. O Ministério da Educação conduzirá auditorias completas de todos os candidatos a uma licença. Isso busca garantir que o conteúdo do curso esteja realmente sendo ensinado e que os alunos recebam o que pagaram. O Ministério buscará garantir ainda mais que todo o conteúdo do curso seja preciso, informativo, útil e relevante. Se estes ou qualquer outro defeito não especificado for encontrado, a solicitação será negada, com um motivo fornecido para que o candidato tenha a chance de retificá-lo.
- 4. Níveis** Haverá três "níveis" de diplomas, cada um mais prestigioso que o anterior - bacharelado, mestrado e doutorado. Cada um é progressivamente mais difícil de alcançar em todas as frentes. Um diploma de bacharel terá menos leitura, escrita, etc. do que um mestrado, e assim por diante. Isso inevitavelmente variará a quantidade de conteúdo do curso para essas camadas. Os diplomas de bacharel podem ser concedidos por universidades e faculdades licenciadas. Somente universidades podem conceder diplomas de mestrado e doutorado.
- 5. Custos** Haverá uma admissão mínima de 1.000 Sr para um programa de bacharelado. A admissão para o referido programa não deve ser superior a 4.000 Sr. Um programa de mestrado não deve custar menos de 2.000 Sr e não mais de 8.000 Sr. Um programa de doutorado não deve custar menos de 5.000 Sr e não mais de 20.000 Sr.
- 6. Conteúdo do Curso e Padrões de Teste** Todo candidato a um programa de graduação deve demonstrar que há um exame final em vigor, de alguma forma. Muitos deles podem assumir a forma de exames de múltipla escolha. No entanto, o Ministério da Educação reserva-se o direito de recusar qualquer exame que não seja adequado ao seu conteúdo de curso. Por exemplo, para um curso de composição musical, o conteúdo do curso normalmente não seria adequado para um exame final de múltipla escolha. Deve haver um padrão mínimo de quinze a trinta slides - dez páginas de texto ou algo assim - de conteúdo do curso, ou "slides de ensino", para programas de bacharelado. Normalmente, duas a três tarefas além do exame final são satisfatórias. Este mínimo é estendido para quinze a vinte slides adicionais - quinze páginas de texto ou algo assim - para programas de mestrado. Uma a três tarefas adicionais são típicas. Os programas de doutorado devem exigir uma grande tarefa final de uma tese ou outra tarefa digna, conforme determinado pelo Ministério e seus acadêmicos, deve ser atribuída.

*© Seito Majis Imperial tel Royo do tel Sarovi
y Imperad eui tel Comune Sarovi, terrir reperelir
pur tel Parlamente Imperial y tel Ministe eui tel
Publiqua Travalos y Sevisos Gouverna.*